

JUCESP PROTOCOLO
2.876.127/23-4



BAYER S.A.

CNPJ nº 18.459.628/0001-15
NIRE 35.300.338.413

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Data, hora e local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023, às 09:00 horas, na sede social da BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob n. 18.459.628/0001-15, localizada na Rua Domingos Jorge, n. 1100, Bairro Socorro, CEP 04779-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, bem como do Sr. Rafael da Cunha Tardocchi e do Sr. Wilton Figueredo Bispo dos Santos.

Convocação: Dispensada a convocação prévia e a publicação do anúncio, devido a presença da totalidade do capital social, em conformidade com o parágrafo 4º, Artigo 124, e o caput e parágrafo 4º do Artigo 133 da Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Mesa:
Presidente: Sr. Rafael da Cunha Tardocchi;
Secretário: Sr. Wilton Figueredo Bispo dos Santos.

Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias:

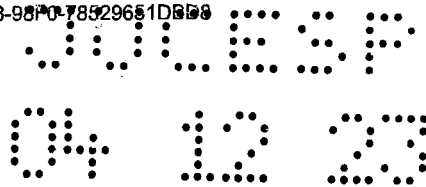
1. A exclusão de atividades do objeto social da Companhia;
2. Caso aprovado o item 1 acima, a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia;
e
3. Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberação: Colocadas em discussão as matérias da ordem do dia, os acionistas decidem por unanimidade, em conformidade com o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia:

1. Aprovar a exclusão das atividades de (i) fabricação de alimentos para animais (CNAE 10.66-0-00), (ii) fabricação de medicamentos para uso veterinário (CNAE 21.22-0-00), (iii) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3-02), e (iv) comércio varejista de medicamentos veterinários (CNAE 47.71-7-04) do objeto social da Companhia.
2. Em virtude da deliberação acima, aprovar a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto realizar, por conta própria ou de terceiros, as seguintes operações:

(A) formulação, fabricação, produção, beneficiamento, transporte, distribuição, comércio, armazenagem, embalagem, reembalagem, importação, exportação, expedição, e representação de produtos químicos, orgânicos ou inorgânicos, destinados à industrialização de defensivos agrícolas em geral, produtos saneantes, desinfestantes domissanitários, inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, sementeira, rodenticidas, óleos, adjuvantes, adubos, fertilizantes, inoculantes, produtos microbianos formulados, micronutrientes, reguladores de crescimento agrícolas, aditivos, estimulantes, alimentos balanceados, preservativos de madeira, outros produtos e subprodutos químicos,



farmoquímicos e biotecnológicos correlatos para a agricultura e pecuária, bem como de insumos e implementos agropecuários;

(B) *produção, cultivo, comercialização, importação, exportação, classificação, certificação, análise, pesquisa e desenvolvimento, beneficiamento, melhoramento genético, armazenagem, distribuição, transporte, embalagem, reembalagem e representação de sementes básicas, mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas e fiscalizadas, de produção própria, espécies de cultivares de algodão, soja, cana-de-açúcar, grãos e cereais, bem como atividades de apoio à agricultura e ao cultivo, preparação de terreno, colheita e pós-colheita;*

(C) *fabricação, comércio, importação, exportação, de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos mecânicos ou eletrônicos, para fins industriais, agrícolas ou agropecuários, bem como de componentes, acessórios e softwares necessários, complementares ou afins, locação de equipamentos aplicáveis aos mercados agrícola e/ou agropecuário, florestal e de proteção ao meio ambiente;*

(D) *prestação de serviços de instalação, manutenção, montagem e reparo de máquinas, equipamentos, aparelhos e dispositivos de sistemas elétricos e eletrônicos, industriais, agrícolas e agropecuários, assistência técnica especializada, comercial e industrial a outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, assessoria e consultoria técnica correlatos;*

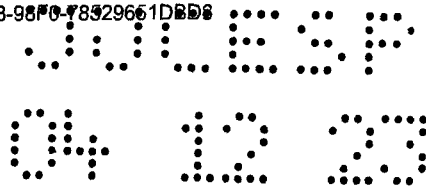
(E) *prestação de serviços de meteorologia, oceanografia e meio ambiente, desenvolvimento e automação de produtos meteorológicos, elaboração de levantamentos climatológicos e desenvolvimento de estudos de impacto ambiental, podendo ainda fornecer e manter atualizados dados meteorológicos através de banco de dados, sites de internet ou qualquer outro meio eletrônico ou não, licenciamento de uso de software para aplicações em agricultura, coleta de dados de localização, limites georreferenciados, captura de imagens das regiões de cultivo com o uso de aeronaves remotamente pilotadas e demais equipamentos, bem como dados complementares das condições climáticas, estágio da cultura e se houve ou não aplicação de defensivos agrícolas;*

(F) *prestação de serviços de monitoramento, manutenção, conservação, aplicação de defensivos agrícolas por via terrestre ou aérea, utilizando-se de aeronaves remotamente pilotadas e demais equipamentos;*

(G) *prestação de serviços de pesquisa, experimentação e análises químicas e físicas no campo da agronomia, assessoria, consultoria, engenharia e tecnologia relacionados aos segmentos químicos, agrônômicos, industriais, metalúrgicos, farmacêuticos, bem como de produtos e serviços de construção sustentáveis, ecológicos e econômicos, desenvolvidos ou não com suas matérias-primas;*

(H) *atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;*

(I) *indústria, comércio, importação, exportação, fabricação, a produção, transporte, distribuição, armazenagem, fracionamento, embalagem, reembalagem, envasamento, rotulagem, manipulação, controle de qualidade de: produtos químicos e seus derivados em geral, produtos inorgânicos e de pigmentos inorgânicos, produtos correlatos para a saúde, produtos químico-farmacêuticos e farmoquímicos, produtos farmacêuticos para uso humano, vacinas de uso humano, soroterápicos, e biológicos, alimentos com medicamentos, rações vitaminadas, suplementos alimentares, micronutrientes, nutracêuticos e coadjuvantes de tecnologia na fabricação de alimentos, e dos demais produtos congêneres ou relacionados com os anteriores e destinados para a saúde humana, de medicamentos, drogas, insumos, produtos dietéticos, cosméticos,*



cosméticos, perfumaria, essências, artigos médicos, de diagnósticos, diagnósticos por imagem, contrastes médicos, de análises clínicas e, ainda, de produtos de qualquer outro ramo que interessem à sociedade e que não dependam de autorização especial do governo;

(J) fabricação, comércio, importação, exportação, transporte, instalação de artigos médicos, de equipamentos para diagnósticos, médicos e eletromédicos, a locação e a cessão de máquinas, equipamentos, instrumentos, aparelhos e suas partes, peças ou componentes, destinados à hospitais e/ou laboratórios de análises clínicas, químicas, diagnósticos, bioquímicas, e médico-científicas, ao fornecimento de dados de fluxo contínuo e informações analíticas de diagnósticos clínicos, químicos, bio-químicos e médico-científicos e promoção de estratégias para desenvolvimento de produtos ou serviços para o mercado consumidor, representação, prestação de serviços, incluindo os serviços de manutenção e reparo de equipamentos médicos de terceiros, e outras operações similares relacionadas a todo e qualquer tipo de produtos médicos fabricados pela Bayer Medical Care, Inc., suas divisões, subsidiárias diretas e afiliadas;

(K) prestação de serviços de incineração de resíduos sólidos, líquidos e pastosos em incinerador rotativo, os serviços de disposição de resíduos sólidos em aterro industrial, serviços de tratamento de efluentes e de análises laboratoriais relativas ao meio ambiente, bem como a consultoria de meio ambiente em geral;

(L) prestação de serviços de assessoria e consultoria em informática e tecnologia da informação, incluindo criação, implementação, suporte, manutenção de sistemas e aplicações, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, bem como suporte em hardware e software;

(M) edição de publicações impressas ou digitais de caráter técnico-científico ou não;

(N) representação de empresas nacionais e estrangeiras, não podendo, em caso e em hipótese alguma, concluir negócios com terceiros, em nome e por conta de seus representados, cabendo-lhe simplesmente agir como representante comercial autônomo e/ou distribuidora, nos termos da legislação específica aplicável;

(O) participação em outras sociedades como sócia ou acionista, reunidos em Assembleia Geral;

(P) serviços de promoção, exposição e demonstração de produtos, inclusive a instalação de materiais promocionais, em pontos comerciais de vendas como farmácias e outros estabelecimentos comerciais;

(Q) intermediação e agenciamento de serviços, negócios e vendas em geral para promover a integração entre empresas e/ ou entre profissionais e empresas, relacionadas ou não aos setores farmacêutico, químico, alimentício e agronegócio;

(R) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

(S) comercialização de ativos intangíveis não financeiros;

(T) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; e

(U) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador."

JUCESP
04 12 23

3. Em decorrência da alteração acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo I deste instrumento.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

Acionistas Presentes: BAYER HISPANIA S.L. (p.p. Rafael da Cunha Tardocchi) e BAYER GESELLSCHAFT FÜR BETEILIGUNGEN GMBH (p.p. Rafael da Cunha Tardocchi).

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

Presidente da Mesa

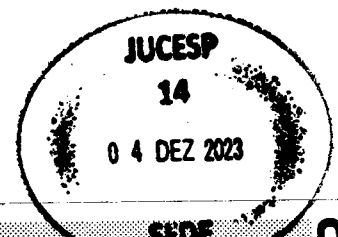
Secretária da Mesa

DocuSigned by:
Rafael Tardocchi
688FAF27446B4C7...
Rafael da Cunha Tardocchi

DocuSigned by:
Wilton Figueredo
58211EC75928445...
Wilton Figueredo Bispo dos Santos

DocuSigned by:
Rafael Tardocchi
688FAF27446B4C7...
BAYER HISPANIA S.L.
p.p. Rafael da Cunha Tardocchi

DocuSigned by:
Rafael Tardocchi
688FAF27446B4C7...
**BAYER GESELLSCHAFT FÜR
BETEILIGUNGEN GMBH**
p.p. Rafael da Cunha Tardocchi

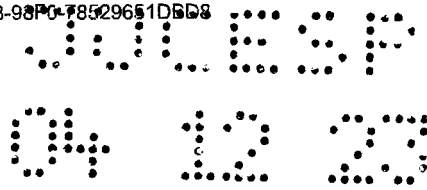


SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

D. Cunha
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
458.688/23-0

JUCESP



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA BAYER S.A.

Capítulo I - Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social.

Artigo 1º - A BAYER S.A., também conhecida por "BAYER", é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Jorge, n. 1.100, Bairro Socorro, CEP 04779-900.

Parágrafo Único: A abertura ou encerramento de filiais e depósitos poderão ser realizados por deliberação da Diretoria Estatutária.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto realizar, por conta própria ou de terceiros, as seguintes operações:

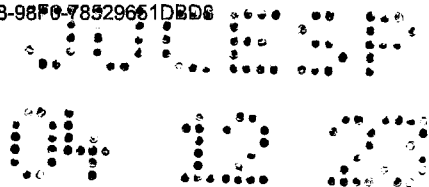
(A) formulação, fabricação, produção, beneficiamento, transporte, distribuição, comércio, armazenagem, embalagem, reembalagem, importação, exportação, expedição, e representação de produtos químicos, orgânicos ou inorgânicos, destinados à industrialização de defensivos agrícolas em geral, produtos saneantes, desinfestantes domissanitários, inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, sementeira, rodenticidas, óleos, adjuvantes, adubos, fertilizantes, inoculantes, produtos microbianos formulados, micronutrientes, reguladores de crescimento agrícolas, aditivos, estimulantes, alimentos balanceados, preservativos de madeira, outros produtos e subprodutos químicos, farmoquímicos e biotecnológicos correlatos para a agricultura e pecuária, bem como de insumos e implementos agropecuários;

(B) produção, cultivo, comercialização, importação, exportação, classificação, certificação, análise, pesquisa e desenvolvimento, beneficiamento, melhoramento genético, armazenagem, distribuição, transporte, embalagem, reembalagem e representação de sementes básicas, mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas e fiscalizadas, de produção própria, espécies de cultivares de algodão, soja, cana-de-açúcar, grãos e cereais, bem como atividades de apoio à agricultura e ao cultivo, preparação de terreno, colheita e pós-colheita;

(C) fabricação, comércio, importação, exportação, de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos mecânicos ou eletrônicos, para fins industriais, agrícolas ou agropecuários, bem como de componentes, acessórios e softwares necessários, complementares ou afins, locação de equipamentos aplicáveis aos mercados agrícola e/ou agropecuário, florestal e de proteção ao meio ambiente;

(D) prestação de serviços de instalação, manutenção, montagem e reparo de máquinas, equipamentos, aparelhos e dispositivos de sistemas elétricos e eletrônicos, industriais, agrícolas e agropecuários, assistência técnica especializada, comercial e industrial a outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, assessoria e consultoria técnica correlatos;

(E) prestação de serviços de meteorologia, oceanografia e meio ambiente, desenvolvimento e automação de produtos meteorológicos, elaboração de levantamentos climatológicos e desenvolvimento de estudos de impacto ambiental, podendo ainda fornecer e manter atualizados dados meteorológicos através de banco de dados, sites de internet ou qualquer outro meio eletrônico ou não, licenciamento de uso de software para aplicações em agricultura, coleta de dados de localização, limites georreferenciados, captura de imagens das regiões de cultivo com o uso de aeronaves remotamente pilotadas e demais equipamentos, bem como dados



complementares das condições climáticas, estágio da cultura e se houve ou não aplicação de defensivos agrícolas;

(F) prestação de serviços de monitoramento, manutenção, conservação, aplicação de defensivos agrícolas por via terrestre ou aérea, utilizando-se de aeronaves remotamente pilotadas e demais equipamentos;

(G) prestação de serviços de pesquisa, experimentação e análises químicas e físicas no campo da agronomia, assessoria, consultoria, engenharia e tecnologia relacionados aos segmentos químicos, agrônômicos, industriais, metalúrgicos, farmacêuticos, bem como de produtos e serviços de construção sustentáveis, ecológicos e econômicos, desenvolvidos ou não com suas matérias-primas;

(H) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

(I) indústria, comércio, importação, exportação, fabricação, a produção, transporte, distribuição, armazenagem, fracionamento, embalagem, reembalagem, envasamento, rotulagem, manipulação, controle de qualidade de: produtos químicos e seus derivados em geral, produtos inorgânicos e de pigmentos inorgânicos, produtos correlatos para a saúde, produtos químico-farmacêuticos e farmoquímicos, produtos farmacêuticos para uso humano, vacinas de uso humano, soroterápicos, e biológicos, alimentos com medicamentos, rações vitaminadas, suplementos alimentares, micronutrientes, nutracêuticos e coadjuvantes de tecnologia na fabricação de alimentos, e dos demais produtos congêneres ou relacionados com os anteriores e destinados para a saúde humana, de medicamentos, drogas, insumos, produtos dietéticos, cosméticos, cosméticos, perfumaria, essências, artigos médicos, de diagnósticos, diagnósticos por imagem, contrastes médicos, de análises clínicas e, ainda, de produtos de qualquer outro ramo que interessem à sociedade e que não dependam de autorização especial do governo;

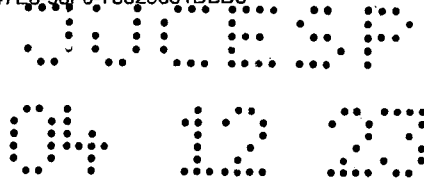
(J) fabricação, comércio, importação, exportação, transporte, instalação de artigos médicos, de equipamentos para diagnósticos, médicos e eletromédicos, a locação e a cessão de máquinas, equipamentos, instrumentos, aparelhos e suas partes, peças ou componentes, destinados à hospitais e/ou laboratórios de análises clínicas, químicas, diagnósticos, bioquímicas, e médico-científicas, ao fornecimento de dados de fluxo contínuo e informações analíticas de diagnósticos clínicos, químicos, bio-químicos e médico-científicos e promoção de estratégias para desenvolvimento de produtos ou serviços para o mercado consumidor, representação, prestação de serviços, incluindo os serviços de manutenção e reparo de equipamentos médicos de terceiros, e outras operações similares relacionadas a todo e qualquer tipo de produtos médicos fabricados pela Bayer Medical Care, Inc., suas divisões, subsidiárias diretas e afiliadas;

(K) prestação de serviços de incineração de resíduos sólidos, líquidos e pastosos em incinerador rotativo, os serviços de disposição de resíduos sólidos em aterro industrial, serviços de tratamento de efluentes e de análises laboratoriais relativas ao meio ambiente, bem como a consultoria de meio ambiente em geral;

(L) prestação de serviços de assessoria e consultoria em informática e tecnologia da informação, incluindo criação, implementação, suporte, manutenção de sistemas e aplicações, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, bem como suporte em hardware e software;

(M) edição de publicações impressas ou digitais de caráter técnico-científico ou não;

(N) representação de empresas nacionais e estrangeiras, não podendo, em caso e em hipótese alguma, concluir negócios com terceiros, em nome e por conta de seus representados, cabendo-lhe simplesmente agir como representante comercial autônomo e/ou distribuidora, nos termos da legislação específica aplicável;



- (O) participação em outras sociedades como sócia ou acionista, reunidos em Assembleia Geral;
- (P) serviços de promoção, exposição e demonstração de produtos, inclusive a instalação de materiais promocionais, em pontos comerciais de vendas como farmácias e outros estabelecimentos comerciais;
- (Q) intermediação e agenciamento de serviços, negócios e vendas em geral para promover a integração entre empresas e/ ou entre profissionais e empresas, relacionadas ou não aos setores farmacêutico, químico, alimentício e agronegócio;
- (R) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- (S) comercialização de ativos intangíveis não financeiros;
- (T) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; e
- (U) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Capítulo II - Do Capital Social e das Ações.

Artigo 5º - O Capital Social integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.633.001.733,23 (um bilhão, seiscentos e trinta e três milhões, um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), dividido em 2.333.152.403 (dois bilhões, trezentos trinta e três milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e três) ações ordinárias escriturais.

Parágrafo Único: A agente escritural da Sociedade, responsável pelo controle e monitoramento das ações é a Itaú Corretora de Valores S.A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3.400, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 61.194.353/0001-64.

Capítulo III - Da Assembleia Geral.

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada pelos Diretores Estatutários ou pelos Acionistas nos casos previstos em Lei.

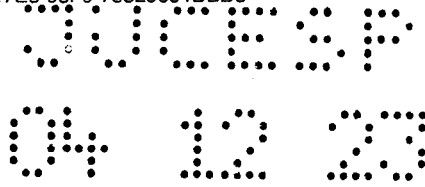
Artigo 7º - Os acionistas elegerão, dentre os presentes, o Presidente da Assembleia Geral, o qual convidará um dos participantes para secretariar os trabalhos.

Artigo 8º - Competirá aos acionistas em Assembleia Geral:

- I) fixar os objetivos dos negócios da Sociedade, bem como acompanhar, em caráter permanente, o desenvolvimento da Sociedade;
- II) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Sociedade, fixando-lhes as atribuições;
- III) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Estatutária;
- IV) distribuição de dividendos;
- V) aumento ou redução do capital social;
- VI) fusão, cisão ou incorporação da sociedade.

Capítulo IV - Da Administração da Sociedade.

Artigo 9º - A sociedade será administrada pela Diretoria Estatutária com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.



C pulo VI - Da Diretoria.

Artigo 10 - A Diretoria, doravante designada "Diretoria Estatut ria", ser  constitu da de, no m nimo, 02 (dois) membros, designados Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores, acionistas ou n o, residentes no Pa s, eleitos e destitu dos a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Par grafo Primeiro: A Divis o "CropScience", relativa ao neg cio de produtos qu micos destinados   industrializa o de defensivos agr colas em geral, para agricultura e pecu ria, ter  diretores espec ficos, designados apenas Diretores.

Par grafo Segundo: A Divis o "HealthCare", relativa aos neg cios de sa de humana e sa de animal, tamb m ter  diretores espec ficos, designados apenas Diretores.

Artigo 11 - A remunera o da Diretoria Estatut ria ser  estabelecida pela Assembleia Geral dos Acionistas. Posteriormente, a Diretoria Estatut ria, em reuni o, atribuir  a seus membros o montante global estabelecido pelos Acionistas.

Artigo 12 - Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor Estatut rio, caber  em Assembleia Geral designar o respectivo substituto entre os demais Diretores Estatut rios, se houver, ou entre os integrantes do corpo gerencial da sociedade, atrav s de termo pr prio. Em todos os casos de substitui o, o substituto ter  todas as obriga es do substituído, bem como todos os direitos do substituído, inclusive o de voto nas reuni es da Diretoria Estatut ria.

Artigo 13 - O prazo de gest o da Diretoria Estatut ria   de 01 (um) ano, estendendo-se tal prazo, automaticamente, at  a investidura de novos membros eleitos, sendo admitida a reelei o.

Artigo 14 - Ficam os Diretores Estatut rios, sempre em conjunto de 02 (dois), ou um Diretor Estatut rio em conjunto com um procurador, ou ainda, 02 (dois) procuradores, autorizados   pr tica dos atos infra mencionados, observados os limites de valores anualmente fixados pelos acionistas em Assembleia Geral:

(I) prestar aval e/ou fian a perante institui es financeiras, mas exclusivamente com rela o  s obriga es contra das por empresas controladas ou coligadas   sociedade, direta ou indiretamente;

(II) prestar fian a perante as Fazendas P blicas Federais, Estaduais ou Municipais, entidades paraestatais, ou aut rquicas, ou de economia mista, destinadas a garantir quaisquer responsabilidades de empresas controladas ou coligadas   sociedade, direta ou indiretamente, e, ainda, prestar fian a perante reparti es alfandeg rias em opera es de importa o de mercadorias feitas por empresas coligadas ou controladas;

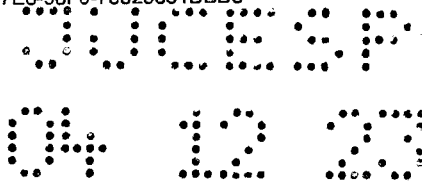
(III) prestar fian a em contratos de loca o de empresas controladas ou coligadas   sociedade.

(IV) conceder cr ditos ou conceder aporte ou realizar empr stimos a empresas coligadas ou controladas da sociedade, direta ou indiretamente, bem como aos empregados da sociedade;

(V) prestar aval e/ou fian a perante institui es financeiras em opera es de financiamento celebradas por clientes, cujos recursos assim obtidos sejam destinados ao pagamento de compras feitas pelos mesmos clientes   sociedade;

Artigo 15 - Ap s pr via autoriza o dos acionistas, reunidos em Assembleia Geral, poder  a Diretoria Estatut ria:

(a) adquirir e/ou onerar e/ou alienar bens im veis, exceto aqueles recebidos de negocia es efetivadas com devedores inadimplentes para com a Sociedade;



- (b) adquirir e/ou subscrever e/ou onerar e/ou alienar participações em outras empresas;
- (c) adotar novas linhas industriais ou novas linhas de negócios ou de atividades não previstas no artigo 4 (quarto) deste estatuto;
- (d) alienar linhas industriais ou linhas de negócio; e
- (e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Artigo 16 - Competirá a cada um dos Diretores Estatutários a prática dos atos necessários ao funcionamento da sociedade, ressalvados aqueles para os quais dependa de prévia aprovação da Assembleia Geral, cabendo, todavia, privativamente:

(I) Ao Diretor Presidente:

- (a) superintender todas as atividades sociais; e,
- (b) coordenar as atividades dos demais Diretores.

(II) Ao Diretor Vice-Presidente:

- (a) substituir o Diretor Presidente, na sua ausência por mais de 30 (trinta) dias, em todas as suas atribuições quando assim designado pelos acionistas em Assembleia Geral; e,
- (b) responder cumulativamente por uma das áreas da companhia, de acordo com a determinação dos acionistas que o eleger em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: As citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas na pessoa do representante legal ou de procurador "ad judícia".

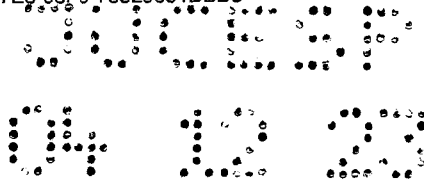
Artigo 17 - Nos limites dos poderes definidos no artigo 14, deste estatuto, a sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- (a) conjuntamente por 2 (dois) Diretores Estatutários;
- (b) conjuntamente, por um Diretor Estatutário e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
- (c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem; e,
- (d) singularmente, por um procurador, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Único: Nos atos de constituição de procuradores, a sociedade deverá ser representada por dois Diretores Estatutários, agindo em conjunto. Salvo para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência de 2 (dois) anos, exceto se for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

Capítulo VII - Do Conselho Fiscal.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal.



Parágrafo Único: Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por até 04 (quatro) membros e suplentes em igual número e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Capítulo VIII - Das demonstrações financeiras e da destinação do lucro líquido.

Artigo 19 - O exercício social coincide com o ano civil e ao fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao período. Do lucro líquido serão feitas as seguintes deduções:

(a) 5% (cinco por cento) do lucro, pelo menos, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e,

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro, pelo menos, a título de dividendos aos acionistas, ressalvado o disposto nos parágrafos terceiro e quarto do artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo único – A Diretoria Estatutária poderá criar fundos de reservas, em conformidade com os parâmetros e orientações do Grupo Bayer, e submeterá à aprovação na Assembleia Geral Ordinária seguinte.

Artigo 20 - Poderá a sociedade levantar balanços intermediários durante o exercício social, podendo os acionistas declararem dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital.

Parágrafo Único: Os acionistas, em Assembleia Geral, poderão, a qualquer tempo, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou ainda pagar juros sobre o capital nos termos permitidos pela legislação fiscal.

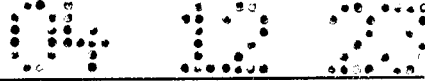
Artigo 21 - Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, em conformidade com os parâmetros e orientações do Grupo Bayer.

Capítulo IX - Da liquidação da sociedade.

Artigo 22 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Capítulo X - Das disposições gerais.

Artigo 23 - Através de contrato específico, datado de 11.11.1997, a Bayer Aktiengesellschaft, Leverkusen, da República Federal da Alemanha, permitiu à Companhia usar o nome "BAYER" na sua denominação social. Esse direito de usar o nome "BAYER" em sua denominação social, intransferível e não exclusivo, extinguir-se-á simultaneamente com a rescisão do referido contrato pela Bayer Aktiengesellschaft, Leverkusen, ou na eventualidade de ocorrerem certos fatos nele previstos. Neste caso, os acionistas da companhia deverão convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para substituir, por conta da Companhia, o mais rápido possível, o nome comercial da Companhia por outro, que não deverá conter a palavra "BAYER" ou a sílaba "BAY", ou qualquer outro nome ou palavra que seja semelhante a "BAYER" ou à sílaba "BAY", gráfica ou foneticamente. O novo nome também não deverá sugerir uma conexão com a Bayer Aktiengesellschaft, Leverkusen, de qualquer outro modo.



Declaração

Eu, JANA MARLEN ACKERMANN, portador da Cédula de Identidade nº RNEF6381495, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 717.918.471-37, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BAYER S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Domingos Jorge, 1100, Socorro, SP, São Paulo, CEP 04779-900, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

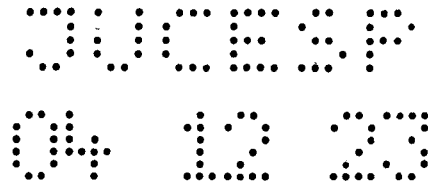
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JANA MARLEN ACKERMANN

RG: RNEF6381495

BAYER S.A.



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FCC16C9BA5FA47E898F078529651DBD8
Assunto: Complete with DocuSign: CNAE-vet-Bayer S_A_AGE (alteração obj_social).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 10
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Wilton Figueredo
wilton.figueredo@bayer.com
Endereço IP: 161.69.63.128

Rastreamento de registros

Status: Original
29/11/2023 05:35:12

Portador: Wilton Figueredo
wilton.figueredo@bayer.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Wilton Figueredo
wilton.figueredo@bayer.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Wilton Figueredo
58211EC75926445

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.63.128

Registro de hora e data

Enviado: 29/11/2023 05:36:58
Visualizado: 29/11/2023 05:37:28
Assinado: 29/11/2023 05:38:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Rafael Tardocchi
rafael.tardocchi@bayer.com
Gerente Jurídico
Bayer S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Rafael Tardocchi
689FAF27445B4C7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.63.128

Enviado: 29/11/2023 05:38:01
Visualizado: 29/11/2023 05:42:47
Assinado: 29/11/2023 05:43:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/11/2023 05:42:47
ID: 023c79d5-cf84-46f2-8eb9-e065ca059282

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/11/2023 05:36:58
Entrega certificada	Segurança verificada	29/11/2023 05:42:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/11/2023 05:43:25
Concluído	Segurança verificada	29/11/2023 05:43:25

JUCESP

06 10 23

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, Bayer U.S. LLC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the "I agree"™ button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

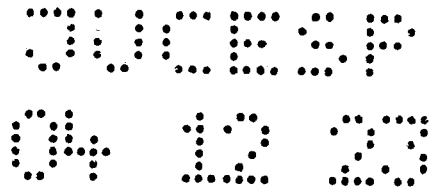
If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign "Withdraw Consent"™ form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures



electronically from us.

How to contact Bayer U.S. LLC:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexander.gossrau@bayer.com

To advise Bayer U.S. LLC of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexander.gossrau@bayer.com and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

To request paper copies from Bayer U.S. LLC

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to alexander.gossrau@bayer.com and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Bayer U.S. LLC

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

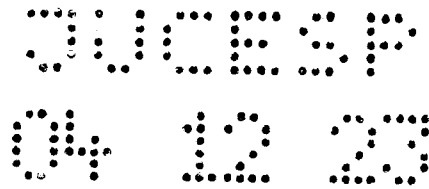
- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to alexander.gossrau@bayer.com and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari®, 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	Allow per session cookies

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically



To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the "I agree" button below.

By checking the "I agree" box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Bayer U.S. LLC as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Bayer U.S. LLC during the course of my relationship with you.